



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

L E I Nº 017/85, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985.

"AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º) - Pica instituído o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itacajá, para vigorar no exercício de 1986, com denominação de cargos, quantitativos e níveis salariais mensais, a saber:

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTITATIVOS</u>	<u>SALÁRIO MENSAL</u>
<u>GABINETE</u>		
-Chefia de Gabinete	01	Cr\$ 600.000
-Assessor Técnico	08	- S M -
<u>SECRETARIA ADMINISTRATIVA</u>		
-Secretário Administrativo	01	Cr\$3.500.000
-Secretário da JSM	01	Cr\$ 750.000
-Auxiliar de Secretaria	02	Cr\$ 600.000
-Escriturário	06	Cr\$ 600.000
-Porteiro-Servente	02	Cr\$ 600.000
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>		
-Tesoureiro	01	Cr\$2.460.000
-Chefe do Dep.Imobiliário	01	Cr\$1.600.000
-Aux. do Dep.Imobiliário	01	Cr\$ 600.000
-Chefe da UMC/INCRA	01	Cr\$ 750.000
-Coletor Municipal	01	Cr\$ 750.000
-Fiscal Municipal	05	Cr\$ 600.000
<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
-Secretário da Educação	01	Cr\$ 750.000
-Servidor do EDUCAR	02	- S M -
-Inspetor de Ensino	01	Cr\$ 600.000
Auxiliar de Educação	01	Cr\$ 600.000
-Bibliotecário	02	Cr\$ 600.000
-Professor Nível "A"	20	Cr\$ 400.000
-Professor Nível "B"	25	Cr\$ 330.000
-Professor Nível "C"	30	Cr\$ 260.000



...continuação

**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

SECRETARIA DE OBRAS

-Secretário de Obras	01	Cr\$1.600.000
-Zelador	08	Cr\$ 600.000

SECRETARIA DE TRANSPORTES

-Secretário de Transportes	01	Cr\$1.300.000
-Motorista	04	Cr\$ 700.000
-Mecânico	01	Cr\$ 600.000
-Operador de Máquinas	01	Cr\$ 600.000

SETOR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

-Diretor	01	Cr\$ 750.000
-Assistente Social	01	Cr\$ 750.000

SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

-Diretor	01	Cr\$ 750.000
-Merendeiras	20	Cr\$ 250.000

SETOR DE COMUNICAÇÃO

-Atendente PB	04	- B M -
-Mensageiros	02	Cr\$ 200.000

SETOR DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

-Encarregado do Motor de Luz	01	Cr\$ 750.000
------------------------------	----	--------------

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação, por desempenho de função, até o valor de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Os Professores de que trata o artigo 1º, serão qualificados em seus níveis, da seguinte forma:

- Nível "A" = 2º Grau completo;
- Nível "B" = 1º Grau completo; e,
- Nível "C" = 1º Grau incompleto.

Art. 4º) - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar o pessoal necessário às atividades da administração municipal, pelo regime jurídico da CIT, fora dos cargos desta Lei, mediante remuneração fixada pelo Prefeito e segundo as normas da legislação trabalhista.

Art. 5º) - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar todos os níveis salariais constantes desta Lei, via de Decreto, atendendo as peculiaridades locais.

Art. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá,  
Estado de Goiás, aos 09 dias do mes de dezembro de 1985.

  
MASCENE ROCHA